

**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MAGISTRADOS,  
MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DEFENSORES PÚBLICOS E  
SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO NO ESTADO DO CEARÁ –SICREDI  
COOPERJURIS**

Endereço: Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães, nº 220, bairro Edson  
Queiroz, CEP 60.811-690  
CNPJ: 08.041.950/0001-76  
NIRE: 23400013206

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
ASSEMBLEIA DIGITAL - IN/DREI Nº 79/2020**

**COMUNICADO**

O Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Magistrados, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos e Servidores do Poder Judiciário no Estado do Ceará –SICREDI COOPERJURIS, informa que o Colegiado, reunido na data de ontem, na forma do art. 36, inciso XV, decidiu propor as seguintes alterações ao texto do Estatuto social, aprovando as demais propostas de alterações já publicadas em 01/05/2020, conforme mapa comparativo que segue:

**Art. 16** O capital social será sempre realizado em moeda corrente nacional, com as quotas-partes de subscrição inicial integralizadas no ato da subscrição, sendo que a subscrição contínua terá por mínimo o valor previsto no art. 17, *caput*, multiplicado por 160 (cento e sessenta).

**Art. 17** Para o aumento contínuo do capital social, cada associado se obriga a subscrever e integralizar mensalmente a quantia equivalente em moeda corrente nacional ao mínimo de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) incidentes sobre o valor bruto da sua respectiva remuneração, subsídios, vencimentos,

**Art. 16** O capital social será sempre realizado em moeda corrente nacional, com as quotas-partes de subscrição inicial integralizadas no ato da subscrição, sendo que a subscrição contínua terá por mínimo o valor previsto no art. 17, *caput*, **durante 160 (cento e sessenta) meses.**  
(...)

**§6º. O Conselho de Administração poderá autorizar resgate parcial do que exceder ao equivalente a integralização mensal mínima multiplicado por 160 (cento e setenta) vezes - 0,25 da remuneração x 160 -, desde que permaneça em conta capital o correspondente ao mínimo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

**§7º. Tem-se por remuneração, para fins deste artigo e do art. 17, *caput*, o produto da soma dos componentes vencimentais de caráter permanente sobre os quais incida contribuição previdenciária.**

**Art. 17.** Para o aumento contínuo do capital social, cada associado se obriga a subscrever e integralizar mensalmente a quantia equivalente em moeda corrente nacional ao mínimo de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) incidentes sobre o valor da sua respectiva remuneração, subsídios, vencimentos,

proventos, pensão ou equivalente, não podendo ser inferior a R\$25,00 (vinte e cinco reais).

§ 1º As pessoas jurídicas, para aumento contínuo de capital, integralizarão a quantia equivalente em moeda corrente nacional ao mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) incidentes sobre o valor bruto do faturamento, multiplicado por 80 (oitenta).

proventos, pensão ou equivalente, não podendo ser inferior a R\$25,00 (vinte e cinco reais). **Retirada a expressão bruto.**

§ 1º As pessoas jurídicas, para aumento contínuo de capital, integralizarão a quantia equivalente em moeda corrente nacional ao mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) incidentes sobre o valor bruto do faturamento, **durante 80 (oitenta) meses.**

(...)

**§9º. Também no que tange às pessoas jurídicas o Conselho de Administração poderá autorizar resgate parcial do que exceder ao o equivalente a integralização mensal mínima multiplicado por 80 (oitenta) vezes (0,50 do valor bruto do faturamento x 80), desde que permaneça em conta capital o correspondente ao mínimo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Publique-se.

Fortaleza – CE, 05 de maio de 2020.

Francisco Antônio Távora Colares  
Presidente  
*Assinado Digitalmente*

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9F8C-9AC2-0CD7-C5CB> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 9F8C-9AC2-0CD7-C5CB**



### Hash do Documento

231869656DF116DB8B1B320A307635CA81BB616BC6869F8B9432EDBB07A9F043

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/05/2020 é(são) :

- Francisco Antonio Tavora Colares - 016.836.815-33 em  
05/05/2020 10:22 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

